

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 22/2023/SPG-e

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 27/2022**1. Assunto**

1. A Audiência Pública nº 27/2022 foi realizada com o propósito de obter, dos entes beneficiários e outros interessados, contribuições para a minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte, em função da não atualização da curva PEV da corrente pela Petróleo Brasileiro S.A.
2. Também teve o objetivo de dar publicidade e transparência às ações da ANP.

2. Local e data

3. A Audiência Pública ocorreu em 15 de fevereiro de 2023, de 10:00 às 11:00, virtualmente, por meio do aplicativo Microsoft Teams, e pelo canal da ANP no YouTube.

3. Componentes da Mesa

4. A mesa da Audiência Pública nº 27/2022 foi composta por Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, como presidente; Roney Afonso Poyares, servidor da Superintendência de Participações Governamentais da ANP, como secretário; e Armstron da Silva Cedrim Azevedo, como Procurador da ANP.

4. Participantes e Expositores

5. Estiveram presentes na audiência: 26 pessoas pelo Teams (SEI 2844599) e 82 assistiram através do canal oficial da ANP no YouTube.
6. Não tiveram expositores inscritos previamente no evento.

5. Contribuições recebidas

7. Não foram recebidas contribuições no período de consulta pública.

6. Relato dos fatos ocorridos na Audiência

8. A íntegra do evento pode ser obtida através do link <https://www.youtube.com/watch?v=sZ83WE1gNRo&t=24s>.

6.1. Abertura da Audiência – Luiz Henrique de Oliveira Bispo

9. Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Superintendente de Participações Governamentais da ANP, Presidente da Audiência, abriu a audiência às 10:15.
10. Em suas considerações iniciais, Bispo cumprimentou os integrantes da mesa e todos que acompanhavam a audiência.
11. O presidente da audiência realizou apresentação (SEI nº 2844622)) expondo as regras básicas e os procedimentos que conduziriam os andamentos da audiência pública.
12. Logo depois, passou a palavra ao Secretário da Audiência Pública, Roney Poyares, responsável pela apresentação técnica da ANP sobre a proposta de minuta de acordo para encerramento da controvérsia

envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte.

6.2. Apresentação da Área Técnica da ANP – Roney Afonso Poyares

13. Roney Afonso Poyares, servidor da Superintendência de Participações Governamentais - SPG, realizou apresentação técnica (SEI 2844631) detalhando a proposta de minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte, em função da não atualização da curva PEV da corrente pela Petróleo Brasileiro S.A.

14. Os seguintes assuntos foram abordados em sua apresentação:

6.2.1. Histórico

15. O servidor informou que o Decreto nº 2.705/1998, em sua redação original, estabeleceu que o preço de referência do petróleo, adotado no cálculo de participações governamentais, seria igual à média ponderada dos seus preços de venda praticados pelo concessionário, em condições normais de mercado, ou ao seu preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior.

16. A Portaria ANP nº 206/2000 estabeleceu os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo de que tratava o Decreto nº 2.705/1998.

17. Nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria ANP nº 206/2000, as concessionárias tinham até o último dia útil de fevereiro de cada ano para atualizar, junto à ANP, as informações referentes à composição de cada tipo de corrente de petróleo nacional. Caso qualquer corrente tivesse apresentado variação de mais ou menos 1 (um) grau API, o concessionário deveria atualizar também a sua curva de Pontos de Ebulição Verdadeiros - PEV.

18. Em ato contínuo, Roney destacou que a ANP lavrou o Auto de Infração nº 762-000-1633-434760, de 25/02/2016, em função do descumprimento pela Petrobras, para a Corrente Jubarte, da obrigação prevista no §1º do Art. 4º da Portaria ANP nº 206/2000 (Variação API + ou – 1º). O Auto de Infração apurou um principal devido a título de participações governamentais no valor de R\$ 398 milhões, considerando os períodos de agosto de 2009 a fevereiro de 2011 e dezembro de 2012 a fevereiro de 2014.

19. O servidor da SPG informou ainda que além do Auto de Infração lavrado, ficou em aberto um período (março de 2014 até fevereiro de 2015) que a Petrobras tinha descumprido, para a Corrente Jubarte, a obrigação prevista no §1º do Art. 4º da Portaria ANP nº 206/2000 (Variação API + ou – 1º).

20. Ressaltou também que ANP lavrou o Auto de Infração nº 762-000-1633-434761, de 25/02/2016, pela prestação de informações inverídicas pela Petrobras referentes à atualização das características da corrente de petróleo Jubarte. O Auto de Infração estabelecia o pagamento da multa no valor de R\$ 1 milhão.

21. O servidor esclareceu que não concordando com essas decisões administrativas proferidas pela ANP, a Petrobras ajuizou a ação no poder judiciário, visando à anulação das cobranças realizadas pela ANP.

22. Com vistas à composição amigável do conflito, ocorreu a suspensão do processo judicial e as partes iniciaram as tratativas para um acordo.

6.2.2. Acordo

23. Roney explicou que a Portaria ANP nº 206/2000, art. 4º, §1º, não previa expressamente a necessidade de atualização das especificações técnicas e características físico-químicas das correntes de petróleo ao longo do ano.

24. A Resolução ANP nº 703/2017, que substituiu a Portaria ANP nº 206/2000, incorporou expressamente critérios para atualização das curvas PEV das correntes de petróleo ao longo do ano.

25. Como tentativa para construção um acordo consensual para encerrar as controvérsias, considerando a falta de previsão expressa na Portaria ANP nº 206/2000, a ANP considerou justificável tecnicamente a utilização da Resolução ANP nº 703/2017 para amparar os termos do Acordo.

26. O servidor informou que a utilização da Resolução ANP nº 703/2017 permitiu reconsiderar o período de cobrança estabelecido no Auto de Infração, na busca por um valor conciliatório que possa resguardar os interesses dos entes federativos beneficiários e ser coerente do ponto de vista técnico.

27. Em relação ao Auto de Infração nº 762-000-1633-434760, considerando as regras estabelecidas na Resolução ANP nº 703/2017, o maior preço da bacia, o período de abr/10 a mai/10, jul/10 a fev/11 e set/13 a

fev/14, os novos valores recalculados de royalties e a participação especial para o acordo são de R\$ 213 milhões, que serão acrescidos juros e multa de mora conforme Portaria ANP 234/2003.

28. Adicionalmente, apesar de não substanciado em nenhum auto de infração, ficaram em aberto as cobranças de royalties e participação especial referente à produção de petróleo e gás natural no campo de Jubarte, no período de março de 2014 a fevereiro de 2015, em função da não atualização da curva PEV da corrente, nos termos do art. 4º, §1º, da Portaria ANP nº 206/2000.

29. Roney Poyares ressaltou que as partes entenderam que o acordo só teria sentido se fossem resolvidas todas as controvérsias, ou seja, ao período apurado no Auto de Infração e o período em aberto de março/2014 a fevereiro/2015.

30. Esses valores de royalties e participação especial recalculados na tentativa de acordo, para o período de mar/14 a fev/15, considerando o maior preço da bacia para o período de mar/14 a jun/14 e aplicada a curva PEV para o período de jul/14 a fev/15, chegaram ao montante principal de R\$ 186 milhões, que serão acrescidos juros e multa de mora conforme Portaria ANP 234/2003.

31. O servidor informou ainda que o Auto de Infração nº 762-000-1633-434761, no valor de R\$ 1.000.000,00, foi integralmente incorporado ao acordo. Ressaltou que esse valor, diferente dos anteriores, não será distribuído aos estados e municípios, já que não se trata de royalties ou participação especial.

32. Por fim, Roney Poyares apresentou a tabela com um resumo dos valores do acordo, já corrigidos monetariamente até novembro de 2022, para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial de Jubarte.

Total do Acordo				
	Principal	Multa	SELIC	Total
Royalties	152.639.801,26	30.527.960,25	117.641.924,55	300.809.686,06
PE	246.926.024,12	49.385.204,82	181.114.149,10	477.425.378,04
AI (Informações Inverídicas)	1.000.000,00	200.000,00	413.800,00	1.613.800,00
Total	400.565.825,38	80.113.165,08	299.169.873,65	779.848.864,10

33. Os valores do acordo apresentados na Tabela acima serão pagos 35% à vista e o restante em 48 parcelas corrigidas pela taxa SELIC.

6.2.3. Royalties e PE que serão distribuídos aos beneficiários legais

34. Roney Poyares esclareceu que os recursos de royalties e participação especial no âmbito desse acordo de Jubarte serão destinados aos beneficiários legais (União, estados e municípios), nos termos da legislação vigente. Apresentou os valores totais de royalties e participação especial que serão distribuídos a cada ente beneficiário do valor total do acordo.

Beneficiários	Royalties (R\$)	PE (R\$)	Total
União	90.242.905,82	238.712.689,02	328.955.594,84
Espírito Santo	78.962.542,59	190.970.151,22	269.932.693,81
Itapemirim-ES	15.067.237,56	21.256.648,82	36.323.886,38
Marataizes-ES	2.150.838,14	3.034.372,48	5.185.210,61
Presidente Kennedy-ES	16.623.013,98	23.451.516,51	40.074.530,49
Municípios com IED*	26.320.847,53	0,00	26.320.847,53
Municípios da ZPP e ZL-ES*	45.121.452,91	0,00	45.121.452,91
Fundo Especial*	26.320.847,53	0,00	26.320.847,53
Total	300.809.686,06	477.425.378,04	778.235.064,10

*Serão apurados após a assinatura do acordo

35. Os valores do acordo apresentados na Tabela acima serão pagos 35% à vista e o restante em 48 parcelas corrigidas pela taxa SELIC.

6.2.4. Próximas etapas

36. Roney Poyares enumerou as seguintes etapas a serem cumpridas após a Audiência Pública nº 27/2022:

- I - Aprovação Diretoria ANP da versão final do Acordo
- II - Aprovação do Ministro de Minas e Energia
- III - Aprovação do Advogado Geral da União
- IV - Assinatura do Acordo
- V - Homologação Judicial
- VI - Pagamento da parcela inicial (até 30 dias após homologação)

37. O Servidor da SPG encerrou a sua fala e passou a palavra ao Presidente da Audiência, Luiz Henrique de Oliveira Bispo.

38. Bispo consultou Armstron Cedrim, Procurador da Audiência e da ANP, sobre se existia alguma consideração a ser feita. Armstron elogiou a apresentação realizada e destacou que não havia nenhuma consideração a ser realizada.

39. Seguindo o rito da audiência, tendo em vista que não tiveram expositores previamente inscritos, Luiz Henrique Bispo consultou aos presentes, caso existissem interessados em realizar exposição, se identificassem.

40. O Senhor Marcelo Altoé, Secretário de Fazenda do Estado do Espírito Santo, manifestou o interesse de realizar explanação.

41. Em ato contínuo, Bispo passou a palavra no intuito de fosse realizada sua exposição.

6.3. Exposição de Marcelo Altoé - SEFAZ/ES

42. Marcelo Altoé, Secretário de Fazenda do Estado do Espírito Santo, parabenizou a ANP e Petrobras pela condução do processo que resultará no acordo que encerra as controvérsias envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte.

43. Ressaltou a importância da celebração desse acordo, já que os recursos serão muito importantes para o estado do Espírito Santo e seus municípios.

6.4. Encerramento da Audiência – Luiz Henrique de Oliveira Bispo

44. Considerando obtido todos os elementos necessários a continuidade do processo, Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Presidente da Audiência, agradeceu a presença de todos na Audiência Pública e declarou os trabalhos encerrados.



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 24/02/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO, Superintendente**, em 24/02/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2844488** e o código CRC **B5B84F77**.

1. Resumo

Título da reunião	Audiência Pública nº 27/2022
Participou	26
Hora de início	15/02/2023 09:22
Hora de término	15/02/2023 10:59
Duração da reunião	1h 37m 28s
Tempo médio de participação	42m 52s

2. Participantes

Nome	Primeiro ingresso	Última saída
Fabio Cavalcante Moraes	15/02/2023 09:24	15/02/2023 10:54
Daniela da Costa Hampshire de Araujo	15/02/2023 09:29	15/02/2023 10:52
anptransmissao	15/02/2023 09:39	15/02/2023 10:52
Luiz Eduardo Paim Varella	15/02/2023 09:44	15/02/2023 10:51
Cardoso ANP (Convidado)	15/02/2023 09:48	15/02/2023 10:59
Roney Afonso Poyares	15/02/2023 09:49	15/02/2023 10:51
Armstron da Silva Cedrim Azevedo	15/02/2023 09:58	15/02/2023 10:50
Marcus Vinicius de Albuquerque Portella	15/02/2023 10:00	15/02/2023 10:50
Rose Mary Pires Ribeiro da Silva	15/02/2023 10:04	15/02/2023 10:17
Claudio Madureira (Convidado)	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Vitor Botura - SEFAZ ES (Convidado)	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:49
Luiz Claudio - SEFAZ	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:49
Ricardo Andre Guarnieri	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Fabricio Povoleri Manes	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:49
Marcelo Altoé - Sefaz/ES	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:49
Armando Cozer Martinelli - SEFAZ/ES (Convidado)	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Rodolfo Saiter Garschagen	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Danilo Ribeiro Gomes	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Robson Prates Moreira	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Rafael Souto Monteagudo	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:49
Marcone Martins Negreiros	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Kelen SEFAZ ES	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
Alander Ornellas Machado	15/02/2023 10:15	15/02/2023 10:50
FERNANDO SANTOS MOURA	15/02/2023 10:18	15/02/2023 10:50
Ricardo Jose Mendonca Campos	15/02/2023 10:19	15/02/2023 10:50
Vitor Pastor Baracho	15/02/2023 10:26	15/02/2023 10:50



Audiência Pública nº 27/2022

Proposta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte, em função da não atualização da curva PEV da corrente pela Petróleo Brasileiro S.A.

Luiz Henrique de Oliveira Bispo

Superintendente de Participações Governamentais

15 de fevereiro de 2023



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022



Objetivos

- Obter contribuições para a minuta de acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte, em função da não atualização da curva PEV da corrente pela Petróleo Brasileiro S.A.
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

Consulta Pública

De 21 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022



Integrantes da Mesa

Luiz Henrique de Oliveira Bispo

Presidente da Audiência Pública

Roney Afonso Poyares

Secretário da Audiência Pública

Armstron da Silva Cedrim Azevedo

Procurador da Audiência Pública

Programação

Início	Término	Atividade
10h00	10h15	Recepção e credenciamento dos participantes
10h15	10h30	Abertura da audiência pública pelo presidente
10h30	11h00	Exposição técnica do tema pela SPG
11h00	12h30	Pronunciamento dos expositores, por ordem de recebimento de inscrições
12h30	13h00	Debates e encerramento

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022



Caberá ao Presidente da Audiência

- Conduzir a audiência pública, podendo conceder e cassar a palavra, bem como determinar a exclusão de pessoas que a perturbarem;
- Decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência.

Orientações gerais (I)

- A participação neste evento ocorre com a infraestrutura particular dos participantes;
- Problemas técnicos que impossibilitem a exposição por parte da ANP farão com que a audiência pública seja postergada;
- Problemas técnicos que impossibilitem a apresentação de expositores ou a entrada de participantes **NÃO** farão com que o evento seja postergado;
- Condutas inadequadas ensejarão a remoção do participante do evento;

Orientações gerais (II)

- Pedimos aos participantes que se identifiquem com nome e empresa/instituição no chat da reunião, para registro futuro na súmula e na lista de presença da audiência;
- O participante que se manifestar sem ter sido autorizado pelo presidente da Audiência Pública será advertido e em caso de reincidência será removido do ambiente de realização do evento.

Orientações gerais (III)

- O participante que se manifestar de forma inadequada (por meio de palavras de baixo calão, de ofensas, ou de forma exaltada), ainda que autorizado a fazer uso da palavra será removido da audiência.
- Eventuais manifestações no chat da reunião não serão consideradas pela ANP para fins de instrução processual.
- Caso algum participante não consiga se expressar durante a audiência devido a problemas técnicos, poderá fazê-lo por meio do e-mail consulta.audiencia.spg@anp.gov.br, no prazo de até 2 dias úteis contatos a partir do encerramento da audiência;

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022



Expositores

- Não tivemos expositores inscritos previamente;
- Após a apresentação da área técnica, serão concedidos 4 minutos para os participantes que levantarem a mão, de forma virtual, usando o recurso de “levantar a mão” do Teams.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2022



Registro da Audiência Pública

- Será preparado o relatório da audiência que constarão:
 - a. o relato sucinto dos fatos ocorridos; e
 - b. as contribuições recebidas.
- O relatório da audiência pública será subscrito pelo presidente e pelo secretário da audiência pública e divulgado por meio da página da ANP.
- A gravação da audiência ficará disponível na página da ANP no Youtube.

Audiência Pública nº 27/2022

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
15 de fevereiro de 2023





Audiência Pública nº 27/2022

Acordo da PEV de Jubarte

Roney Afonso Poyares

Superintendência de Participações Governamentais

15 de fevereiro de 2023



ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

- **Aspectos Gerais da Consulta Pública**
- **Histórico**
- **Acordo**
- **Beneficiários legais do acordo**
- **Próximos passos**

Aspectos Gerais

The background is a light blue gradient. There are several decorative, wavy blue lines of varying thicknesses that sweep across the page, primarily on the right and bottom sides, creating a modern, abstract design.

CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS Nº 27/2022



Assunto

Acordo para encerramento da controvérsia envolvendo o recolhimento de royalties e participação especial do campo de Jubarte, em função da não atualização da curva PEV da corrente pela Petróleo Brasileiro S.A.

Objetivos

- Obter contribuições dos entes federados, agentes econômicos e toda a sociedade;
- Dar publicidade e transparência às ações da ANP.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS



Consulta Pública

De 21 de dezembro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023

Contribuições Recebidas

Não foram recebidas contribuições durante o período de consulta pública.

Histórico

The background is a light blue gradient with several dark blue, flowing, abstract lines that create a sense of movement and depth. The lines are smooth and curved, resembling waves or a stylized path.

Decreto nº 2.705/1998 (Redação Original)

O preço de referência do petróleo, adotado no cálculo de participações governamentais, seria igual à média ponderada dos seus preços de venda praticados pelo concessionário, em condições normais de mercado, ou ao seu preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior.

Portaria ANP nº 206/2000

Estabeleceu os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo de que tratava o Decreto nº 2.705/1998.

Art. 4º § 1º Até o último dia útil de fevereiro de cada ano os concessionários dos contratos de concessão....., caso qualquer corrente tenha apresentado variação de mais ou menos 1 (um) grau API, o concessionário deverá atualizar também a sua curva Pontos de Ebulição Verdadeiros - PEV;

Auto Infração n° 762-000-16-33-434760 – 25/02/2016 – Período Principal

A ANP lavrou o Auto de Infração n° 762-000-1633-434760, em função do descumprimento pela Petrobras, para a Corrente Jubarte, da obrigação prevista no §1º do Art. 4º da Portaria ANP n° 206/2000 (Variação API + ou – 1º).

O Auto de Infração apurou um principal devido a título de participações governamentais no valor de R\$ 398 milhões.

Relatório n° 03/2016/SPG-ANP – 25/02/2016 - Período Secundário

Esse Relatório apontava que além do Auto de Infração lavrado, ficaria em aberto um período que a Petrobras tinha descumprido, para a Corrente Jubarte, a obrigação prevista no §1º do Art. 4º da Portaria ANP n° 206/2000 (Variação API + ou – 1º).

Motivo: RD ANP n° 69/2014 - unitização Jubarte

Auto Infração nº 762-000-1633-434761 - 25/02/2016

A ANP lavrou o Auto de Infração pela prestação de informações inverídicas pela Petrobras referentes à atualização das características da corrente de petróleo Jubarte.

O Auto de Infração estabelecia o pagamento da multa no valor de R\$ 1 milhão.

Judicialização pela Petrobras – 09/06/2016

Não concordando com as decisões administrativas proferidas pela ANP, a Petrobras ajuizou a ação no poder judiciário, visando à anulação das cobranças realizadas pela ANP.

HISTÓRICO

Tratativas para o acordo

As Partes solicitaram, com vistas à composição amigável do conflito, a suspensão do processo judicial e iniciaram as tratativas para um acordo.

Proposta	Assuntos Discutidos	Original (R\$ mi)	Proposta (R\$ mi)	Acordo com Área Técnica?
2019 (Proposta Petrobras)	Auto de Infração 1	398	33	Não
	Período em aberto	Não apurado	Não apresentada	N/A
Mar/2020 (Proposta Petrobras)	Auto de Infração 1	398	145	Não
	Período em aberto	Não apurado		Não
Ago/2020 (Avaliação ANP)	Auto de Infração 1	398	273	Não
	Período em aberto	Não apurado	Não avaliada	N/A
Set/2020 (ANP/Petrobras)	Auto de Infração 1	398	213	Sim
	Período em aberto	Não apurado	44	Não
2021 (ANP/Petrobras)	Auto de Infração 1	398	213	Sim
	Período em aberto	186	186	Sim
2022 (ANP/Petrobras/PRG)	Auto de Infração 1	398	213	Sim
	Período em aberto	186	186	Sim
	Auto de Infração 2	1	1	Sim
	Total	585	400	Sim

Acordo

The image features a light blue background with several dark blue, flowing, abstract lines that create a sense of movement and depth. The lines are smooth and curved, with some overlapping each other. The word "Acordo" is prominently displayed in a bold, dark blue font on the left side of the image.

APURAÇÃO DE ROYALTIES E PE DO ACORDO

Cálculo de Participações Governamentais do acordo

$$\text{Royalties} = \text{Alíquota} \times \text{Produção} \times \text{Preços de referência}$$

Mensal

$$\text{PE} = ((\text{Produção} \times \text{Preços de Referência}) - \text{Gastos Dedutíveis}) \times \text{Alíquota}$$

Trimestral

$$\text{Preço de Referência do Petróleo} = \text{TC} \times 6,2898 \times (\text{Ppref} + \text{Dq})$$

TC: taxas de câmbio diárias;

6,2898: conversão de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: referência internacional para preço do petróleo;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência

PEV

PERÍODO PRINCIPAL

Auto Infração nº 762-000-16-33-434760 (Royalties + PE)

➤ Auto de Infração:

- PANP 206/2000
- Maior preço da Bacia
- Período considerado: agosto/09 a fevereiro/11 e dezembro/12 a fevereiro/14
- R\$ 398 milhões de principal

➤ Acordo:

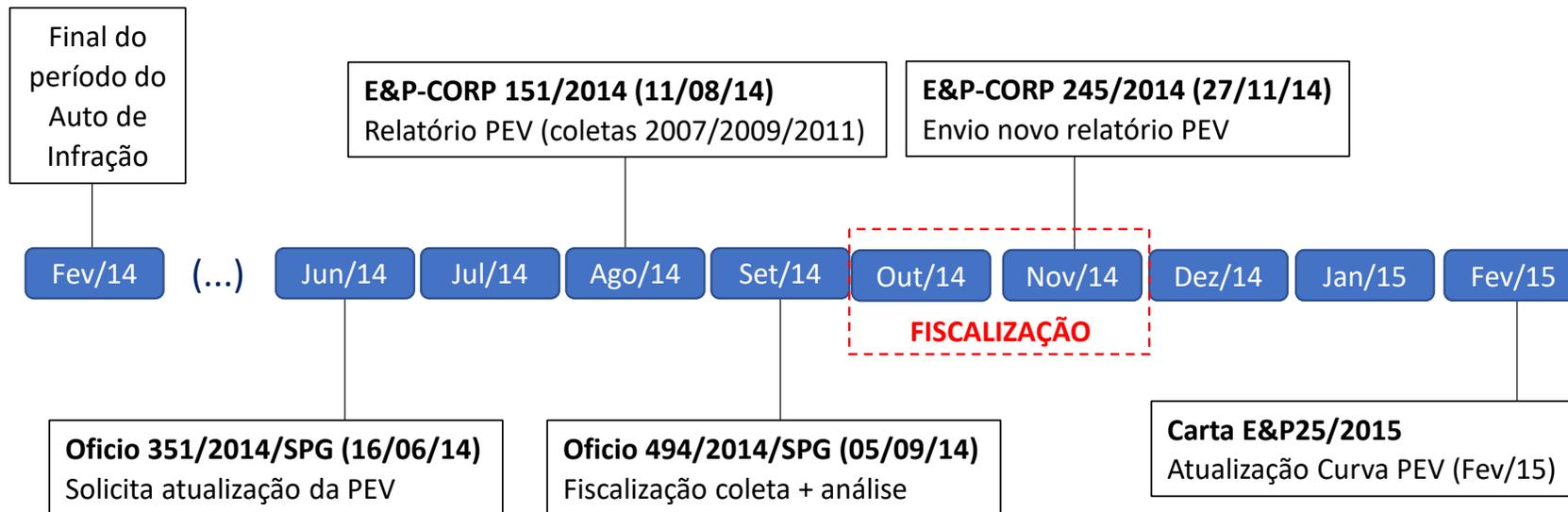
- Recalculo de royalties e PE dos períodos conforme RANP 703/17
- RANP 703/17 estabeleceu critérios para atualização da corrente durante o ano
- Atualização PEV quando observado variação transitória (de 30 a 120 dias)
- Novo período: abril/2010 a maio/2010; julho/2010 a fevereiro/2011; setembro/2013 a fevereiro/2014
- Maior preço de bacia
- R\$ 213 milhões de principal
- Atualização PANP 234 (Selic + multa 20%)

PERÍODO SECUNDÁRIO

Período de cobrança: março/14 até fevereiro/2015 (Royalties + PE)

➤ Acordo:

- Recalculo dos períodos conforme RANP 703/17
- Maior preço bacia: até jun/14
- Preço com Curva PEV simulada: de jul/14 a ago/15
- R\$ 186 milhões de principal
- Atualização PANP 234 (Selic + multa 20%)



TERCEIRA PARTE

Auto Infração nº nº 762-000-1633-434761 (Informações Inverídicas - Multa)

➤ Acordo:

- Cobrado integralmente o Auto de Infração
- R\$ 1 milhão
- Atualização PANP 234 (Selic + multa 20%)

Total				
PGOV	Principal	Multa	SELIC	Total
Royalties	152.639.801,26	30.527.960,25	117.641.924,55	300.809.686,06
PE	246.926.024,12	49.385.204,82	181.114.149,10	477.425.378,04
AI (Informações Inverídicas)	1.000.000,00	200.000,00	413.800,00	1.613.800,00
Total	400.565.825,38	80.113.165,08	299.169.873,65	779.848.864,10

Distribuir Beneficiários

Multa – Não distribuído

*Parcela inicial 35% + 48 parcelas

**Atualizado até nov/22

Royalties e PE dos Beneficiários



ROYALTIES E PE – DISTRIBUIÇÃO

Royalties	7.990/89 (5%)	9.478/97 (5-10%)
Estado	30,0%	22,5%
Municípios	30,0%	22,5%
Municípios IED	10,0%	7,5%
União	20,0%	40,0%
Fundo Especial	10,0%	7,5%

PE	%
União	50
Estado	40
Municípios	10

Estado: Espírito Santo (100%)

Municípios:

Itapemirim-ES (44,52%)

Marataízes-ES (6,38%)

Presidente Kennedy-ES (49,12%)

Municípios com IED: Diversos

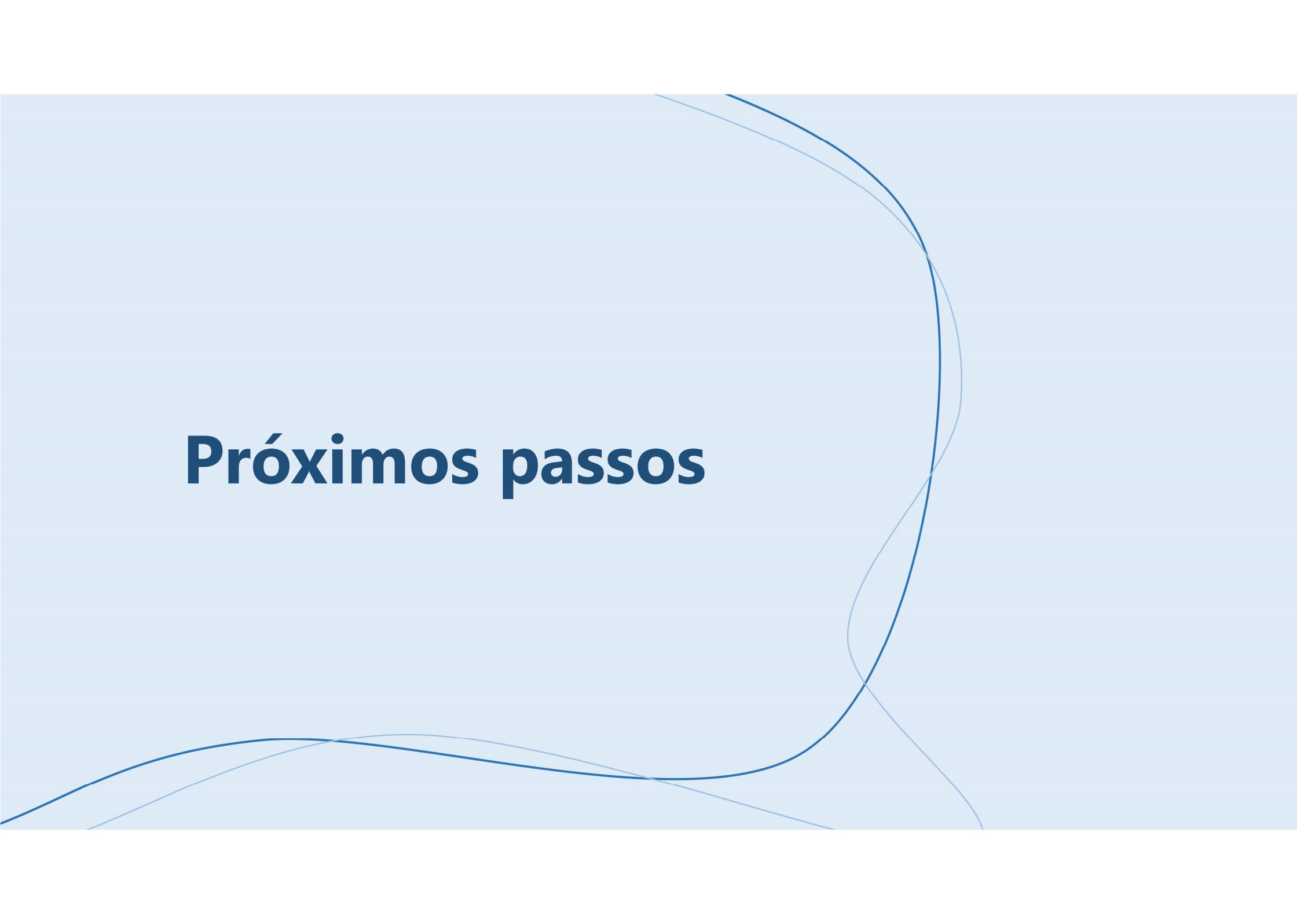
Fundo Especial: Todos os estados e municípios do Brasil

Acordo PEV de Jubarte - Royalties + PE

Beneficiários	Royalties (R\$)	PE (R\$)	Total
União	90.242.905,82	238.712.689,02	328.955.594,84
Espírito Santo	78.962.542,59	190.970.151,22	269.932.693,81
Itapemirim-ES	15.067.237,56	21.256.648,82	36.323.886,38
Marataizes-ES	2.150.838,14	3.034.372,48	5.185.210,61
Presidente Kennedy-ES	16.623.013,98	23.451.516,51	40.074.530,49
Municípios com IED*	26.320.847,53	0,00	26.320.847,53
Municípios da ZPP e ZL-ES*	45.121.452,91	0,00	45.121.452,91
Fundo Especial*	26.320.847,53	0,00	26.320.847,53
Total	300.809.686,06	477.425.378,04	778.235.064,10

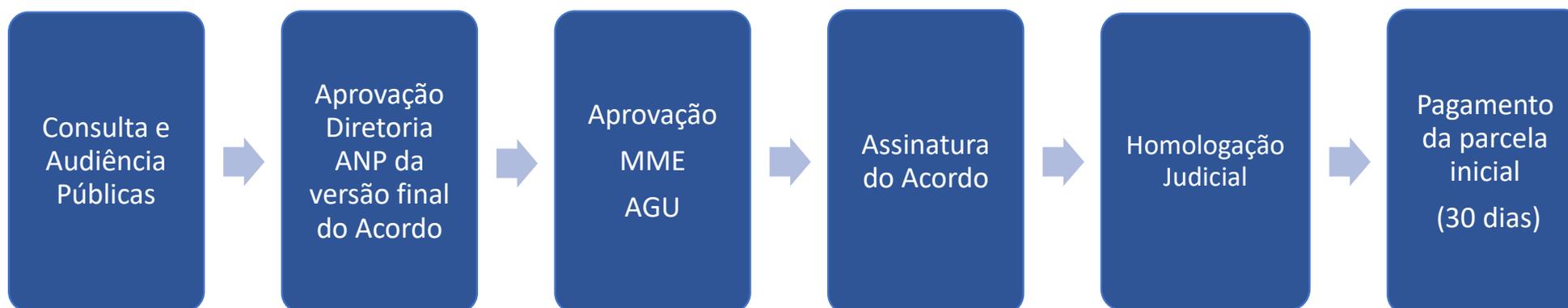
- Serão apurados após a assinatura do acordo

Obs: Atualizados até nov/22 e Parcela inicial 35% + 48 parcelas



Próximos passos

PRÓXIMOS PASSOS



Obrigado!!!